



RESUMO DA ATA Nº 21/2017

PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017

-----Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017. -----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

-----Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

-----Vice-Presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

-----Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

-----Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

-----Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

-----Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

-----Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa.-----

----- Secretária: -----

-----Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa.-----

----- HORA DE ABERTURA -----

-----Verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a mesma quando eram **treze horas e quarenta minutos**. De referir que, de acordo com a justificação apresentada pelo senhor presidente da câmara municipal, a hora de início da presente reunião foi antecipada pelo facto de existirem ainda alguns problemas a decorrer no concelho de Mangualde em consequência dos incêndios florestais e industriais registados nos últimos dias.-----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 2 952 949, 89 € (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos).-----



-----Operações não Orçamentais: 296 996,23 € (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis euros e vinte e três cêntimos).-----
-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**SAUDAÇÃO AOS SENHORES VEREADORES**-----

-----Congratulação a todos os novos membros do órgão executivo, nomeadamente Dr. Elísio Fernandes, Dr. Rui Costa e Dr.^a Sara Costa;-----
-----Justificação da antecipação da hora de início da presente reunião;-----
-----Incêndios florestais e industriais registados nos últimos dias no concelho de Mangualde;-----
-----Agradecimento pela disponibilidade e coragem dos populares no combate aos mencionados incêndios florestais e industriais, mas também de todos os Bombeiros Voluntários de Mangualde, cuja atuação foi de grande competência e de grande prestígio;-----
-----Presença do senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, Dr. Pedro Marques, bem como dos serviços da CCDRC, para análise e levantamento de cadastro dos problemas que ocorreram no concelho de Mangualde no que respeita ao setor produtivo na área industrial, ao setor primário e também em todas as áreas do domínio público que foram afetadas pelos incêndios;-----
-----Insuficiência de alertas/informação para as pessoas estarem completamente prevenidas para aquilo que se poderia passar no concelho de Mangualde;-----
-----Falha do Governo ao desmarcar uma operação e um sistema de alerta que retirou bombeiros e efetivos do terreno de uma forma antecipada, e que provavelmente deveria ter sido mantido o grau de permanência e de eficácia que esteve ativo durante todo o verão;-----
-----Outras instituições/organizações que estiveram no terreno desde a primeira hora, designadamente os escuteiros, o INEM, as juntas de freguesia e autarcas, as unidades de saúde do concelho, a segurança social e toda a rede da ação social, ou seja, o plano de emergência municipal ativou, de uma forma imediata, todos os parceiros naquilo que era o combate a este flagelo;-----
-----Evacuação de pessoas de algumas aldeias do concelho de Mangualde e dos utentes do lar de Santiago de Cassurrães pela proteção civil municipal, emanada de todos os parceiros que envolvem este projeto, que correspondeu de uma forma rápida e eficaz;-----
-----Manifestação de desagrado perante o comandante dos Bombeiros Voluntários de Mangualde e perante a Autoridade Nacional da Proteção Civil quanto à falta de meios humanos para o combate dos fogos florestais;-----
-----Apelo feito através da comunicação social aos populares que prontamente se disponibilizaram para ajudar no combate aos fogos florestais;-----

-----Manifestação de grande louvor aos Bombeiros Voluntários pelo trabalho que foi feito, também extensiva aos voluntários que estiveram presentes no terreno; -----

-----Voto de pesar pelo falecimento do senhor António de Gouveia Rodrigues, empresário e dinamizador do movimento associativo no concelho de Mangualde.-----

-----Seguidamente o órgão executivo iniciou a apreciação e decisão dos pontos constantes da ordem do dia da presente reunião.-----

----- REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE – PERIODICIDADE E HORÁRIO – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROCESSO C-11

-----Entretanto terminada a apreciação da presente proposta apresentada pelo senhor presidente a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que as respetivas reuniões ordinárias se efetuem quinzenalmente, à segunda-feira, no auditório dos paços do concelho e com início às 10:00 horas, devendo a primeira realizar-se no próximo dia 30 de outubro. Em cumprimento do disposto no n.º 2 conjugado com o n.º 3, do art.º 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta deliberação deverá ser objeto de publicitação por edital e constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se assim convocados todos os membros da câmara municipal para as reuniões subsequentes.-----

----- REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO – PROCESSO C-11 -----

-----Entretanto terminada a apreciação da presente proposta, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente redação do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal. Esta deliberação deverá ser objeto de publicitação por edital afixado nos lugares de estilo e ainda no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA (N.º 3, DO ART.º 57.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROCESSO C-11 -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento do despacho n.º 06/2017, promulgado pelo senhor presidente em 14 de outubro corrente, através do qual, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, designou o vereador, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes, para exercer as funções de vice-presidente desta



câmara municipal, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente da câmara nas suas faltas e impedimentos.-----

-----FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO (ART.º 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROCESSO C-11 -----

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta, com efeitos a partir da presente data, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----Votou contra nesta deliberação o senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, tendo proferido a seguinte declaração de voto:-----

-----“Este voto contra não é em relação ao novo vereador a tempo inteiro, Dr. Rui Costa, mas sim em relação ao número de vereadores em regime de permanência e a tempo inteiro que consta da proposta e não à pessoa que vai ocupar esse quarto lugar criado.”

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, que proferiu também a seguinte declaração de voto:-----

-----“Esta é uma proposta do presidente da câmara com um caminho definido em termos programáticos, naturalmente dentro do enquadramento financeiro do município, sabendo que esta é uma aposta que vai concretizar no concelho mais qualidade. Mais do que isso, também dizer que o Dr. Rui Costa, na sua pessoa, saiu da sua zona de conforto estando a trabalhar no Agrupamento de Escolas de Mangualde e saindo para um projeto municipal que certamente lhe vai subcarregar muito mais as suas responsabilidades pessoais e profissionais, o que para mim é uma honra tê-lo na nossa equipa.”-----

-----DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROCESSO C-11 -----

-----Terminada a apreciação desta matéria a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de delegação de competências, conferindo ao senhor presidente os poderes necessários para autorizar os atos nelas referidos e, em conformidade com o disposto no n.º 2, do art.º 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que essas competências possam ser subdelegadas nos vereadores quando a lei assim o permitir. Esta deliberação deverá ser

objeto de publicitação por edital afixado nos lugares de estilo e ainda no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 47.º e art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

-----SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROCESSO C-11 -----

-----Entretanto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, considerando-se contemplados em termos da apólice do seguro de acidentes pessoais, os membros do órgão executivo em regime de permanência, incluindo presidente e vereadores, quando no exercício das respetivas funções e ainda os membros de órgãos autárquicos a tempo parcial ou em regime de não permanência, incluído vereadores e membros da assembleia municipal, também quando no exercício das respetivas funções, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável-----

-----DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DIVERSOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROCESSO C-11 -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta, devendo os serviços e organismos em causa ser informados dos representantes desta autarquia indicados para o efeito. -----

-----LISTA DOS PROCESSOS PARA RATIFICAÇÃO DO NOVO ÓRGÃO EXECUTIVO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ART.º 3.º, DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO, DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO VICE-PRESIDENTE DE 02/10/2017 A 13/10/2017, NO ÂMBITO DO PERÍODO DE GESTÃO -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos efetuados pelo vice-presidente de 02/10/2017 a 13/10/2017 constantes do presente quadro, nos termos do disposto no nº 2, do art.º 3.º da Lei nº 47/2005, de 29 de agosto, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – APROVAÇÃO DAS TAXAS A LIQUIDAR E COBRAR EM 2018 -----

----- Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal para a fixação das referidas taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para vigorarem no ano de 2017 e com efeitos na liquidação que será feita em 2018, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda em conformidade com os artigos 112.º e 112.º-A, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com as alterações legislativas introduzidas, e também com o n.º 1 do art.º 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- DERRAMA PARA O ANO DE 2018 – APROVAÇÃO -----

----- Colocada a presente proposta à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta que, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá ser submetida à assembleia municipal para autorizar o lançamento no próximo ano de uma derrama à taxa de 1 % sobre o lucro tributável gerado no ano de 2017 e a cobrar em 2018 na área geográfica deste município por sujeitos passivos residentes em território português e não residentes com estabelecimento estável neste território, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- PARTICIPAÇÃO NO IRS EM 2018 – APROVAÇÃO -----

----- Colocada a presente proposta à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Mangualde, relativamente aos rendimentos do ano 2018 e a cobrar em 2019, devendo a presente proposta ser apresentada à apreciação e votação da assembleia municipal, nos termos da legislação aplicável, designadamente o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, conjugada com a alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, da mesma Lei e com a alínea e), do art.º 14.º e artigos 25.º e 26.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, devendo ainda os serviços responsáveis pela

operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM – APROVAÇÃO DO PERCENTUAL A APLICAR EM 2018 -----

-----Colocada a presente proposta à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que no ano de 2018 o percentual a aplicar na determinação da taxa municipal de direito de passagem (TMDP) seja de 0,25%, devendo esta proposta ser submetida à aprovação da assembleia municipal para a fixação da referida taxa, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 3, na atual redação do art.º 106.º, da lei das comunicações eletrónicas, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º e com a alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DA ESCOLA GOMES EANES DE AZURARA E PAVILHÃO” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO N.º 014-E/2016-----

-----Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta do contrato de empreitada designada por “Reabilitação da Escola Gomes Eanes de Azurara e Pavilhão”, a celebrar entre o município de Mangualde e a sociedade comercial Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª, em cumprimento do disposto no art.º 98.º, conjugado com o art.º 375.º, do Código de Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Dec.-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e pelo Dec.-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do novo órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

**-----PAVIMENTAÇÃO ENTRE PÓVOA DE ESPINHO E CRUZAMENTO DE CUBOS -
HOMOLOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO SUBSCRITA POR ABEL DA
FONSECA -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar a presente declaração de cedência de terreno subscrita por Abel da Fonseca, nas condições e termos em que se encontra exarada, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1380/2017 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS
REFERENTE A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS MESES DE JULHO, AGOSTO,
SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2016 - DECLARAÇÃO DE
PRESCRIÇÃO-----**

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação e respeitantes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, nos termos e com os fundamentos descritos na mencionada informação, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Após a votação deste assunto o senhor vereador Dr. Joaquim Messias referiu que, apesar de ter votado favoravelmente porquanto se trata de um imperativo legal, voltava a verificar-se um conjunto enorme de situações que a todos preocupa e sendo muitas delas recorrentes, pelo que considerava ser necessário pensar e fazer alguma coisa no âmbito desta matéria. -----

-----Por sua vez, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, incumbiu a chefe da divisão administrativa, Dr.ª Gracinda Rocha, de solicitar junto dos serviços da CCDRD a aclaração legal desta matéria, pretendendo-se obter uma aclaração definitiva sobre este processo e a forma de como é que se pode reverter uma decisão que está dentro do “edifício” legal.-----

-----REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SETOR DE PATRIMÓNIO REFERENTE À ALTERAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA NA REUNIÃO DE 03 DE AGOSTO DE 2017-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação emitida pelo setor de património, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração de redação do art.º 84º, do Regulamento dos Cemitérios Municipais, que já deverá constar do documento a submeter à aprovação da assembleia municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a discussão pública das novas taxas incluídas no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Mangualde, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----VARIANTE DE ABRUNHOSA DO MATO – APRECIÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 31 DE AGOSTO DE 2017 NO ÂMBITO DO ACORDO/DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO CELEBRADO COM CELESTINO HENRIQUES E RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO RESPEITANTE REPOSIÇÃO DE MURO EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO INTERVENCIONADO E CONFRONTANTE COM A VIA PÚBLICA – PROCESSO Z-2/242

-----Após apreciação deste assunto e na sequência da decisão tomada na reunião de 31 de agosto de 2017 no âmbito do acordo/declaração de cedência de terreno celebrado com Celestino Henriques e relativamente ao pagamento de indemnização respeitante reposição de muro em toda a extensão do terreno intervencionado e confrontante com a via pública, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 4 560,00 € (quatro mil quinhentos e sessenta euros) a Silvina Jesus Henriques de Almeida, NIF 167 348 655 e cabeça de casal da herança de Assunção Henriques (NIF 743 814 835), a título indemnizatório para a própria proceder à reposição do muro em questão em alternativa à assunção dessa responsabilidade pelo município e nada mais havendo a reclamar à autarquia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao

cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR DA ALUNA INÊS MARIA ALMEIDA PINA DURANTE O ANO LETIVO 2017/2018 – INFORMAÇÃO EMITIDA PELA TÉCNICA SUPERIOR DE ECONOMIA DA DIVISÃO FINANCEIRA**-----

-----**Requerente: Paulo Alfredo Fonseca Pina**-----

-----Após apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pela técnica superior de economia da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, assumir o pagamento de 50% do passe da aluna Inês Maria Almeida Pina, à semelhança da percentagem suportada pelo município para os alunos do ensino secundário a frequentar o estabelecimento de ensino do concelho de Mangualde, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro conjugado com a alínea gg), do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS E ATUALIZAÇÃO DE RENDA – INFORMAÇÃO EMITIDA PELO SETOR DE PATRIMÓNIO**-----

-----**Requerente: Águas Santas Hotelaria Unipessoal, Ld.^a**-----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto e de acordo com a informação emitida pelo setor de património e parecer jurídico a câmara municipal deliberou, por unanimidade, confirmar a renovação automática (pelo período de um ano), do contrato de concessão do direito de exploração do bar das piscinas municipais e, considerando as alegações apresentadas pela concessionária, autorizar a redução do valor da respetiva renda mensal para 400,00 € (quatrocentos euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----**RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE GILBERTO JORGE SANTOS FRANCISCO, NO LOCAL DENOMINADO “PELITEIRA”, NA LOCALIDADE DE TIBALDINHO, FREGUESIA DE ALCAFACHE, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO**

**ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E
CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA
INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º
54/2017-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome de Gilberto Jorge Santos Francisco, no local denominado “Peliteira”, na localidade de Tibaldinho, freguesia de Alcaface, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 54/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. As declarações proferidas pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, e pelo senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, deverão ser consideradas no âmbito de presente deliberação. -----

**-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO EM NOME DE LUÍS ANTÓNIO MATOS DE
CARVALHO, NO LOCAL DENOMINADO “BANDEIRA”, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DE
CERVÃES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES,
CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA
NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO
MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----**

**-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º
55/2017-----**

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome de Luís António Matos de Carvalho, no local denominado “Bandeira”, na localidade de Póvoa de Cervães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 55/2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. As declarações proferidas pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, e pelo senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, deverão ser consideradas no âmbito de presente deliberação. -----

-----LEGALIZAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL SITA À ZONA INDUSTRIAL DE SÃO COSMADO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: Systeel, Ld.^a - Processo n.º 70/2016 -----

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização de muro existente de vedação de unidade industrial sita à Zona Industrial de São Cosmado, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 70/2016, face ao alegado na memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura, visto tratar-se da vedação de uma unidade industrial de forma a garantir maior estabilidade no que concerne à proteção contra intrusão. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

----- Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----



-----**ENCERRAMENTO**-----

----- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram catorze horas e dez minutos. -----